



Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (IPÊ)  
Núcleo de Relações Institucionais (NURI)  
**Coordenadoria de Celebração de Parcerias (CELPA)**  
Telefone: (81) 3320.6074 – E-mail: [chamado.ipe@ufrpe.br](mailto:chamado.ipe@ufrpe.br)

## **Orientação Nº 12: CONVÊNIO INTERNACIONAL PARA EXECUÇÃO DIRETA**

Projeto Acadêmico tipo B<sup>1</sup>  
(art. 116 da Lei nº 8.666/93)

### **I. INFORMAÇÕES INICIAIS**

Convênio Internacional para execução direta é o instrumento jurídico utilizado para estabelecer parceria entre a UFRPE e instituições internacionais, públicas ou privadas, objetivando a execução de projeto acadêmico de interesse recíproco, com previsão de repasse de recursos financeiros, que serão depositados na conta única da UFRPE.

O Convênio deverá ter um(a) coordenador(a), servidor(a) ativo da UFRPE, responsável por acompanhar todas as suas fases (proposição, celebração, execução e prestação de contas), e também um fiscal, servidor(a) ativo da UFRPE, que não faça parte da equipe do projeto, responsável por acompanhar a boa e regular utilização dos recursos na forma da legislação aplicável e plano de trabalho definido.

### **II. COMO SOLICITAR**

Para a proposição de Convênio Internacional deverá ser formado um processo administrativo pelo(a) coordenador(a) do projeto acadêmico dirigido ao CTA do Departamento ou Unidade Acadêmica ao qual está vinculado(a) na UFRPE, apresentando a motivação/justificativa do interesse institucional, e deverá ser instruído e tramitar conforme item III.

A instituição partícipe, seja pública ou privada, deverá, obrigatoriamente, realizar o seu credenciamento no site do Nuri/Instituto IPÊ da UFRPE. O credenciamento poderá se dispensando, em face das especificidades documentais e legais de cada país, mas será necessária a comprovação da constituição jurídica da instituição partícipe e nomeação do seu representante legal.

O Convênio Internacional poderá ter vigência de no máximo 05 anos, incluindo o prazo de renovação.

---

<sup>1</sup> Classificação que ocorre quando a UFRPE executar o projeto acadêmico de forma direta, através de parceria com pessoa física ou jurídica, pública (municípios, estados e distrito federal) ou privada, nacional ou internacional, com previsão de repasses de recursos para Conta Única do Tesouro Nacional



Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (IPÊ)  
Núcleo de Relações Institucionais (NURI)  
**Coordenadoria de Celebração de Parcerias (CELPA)**  
Telefone: (81) 3320.6074 – E-mail: [chamado.ipe@ufrpe.br](mailto:chamado.ipe@ufrpe.br)

### III. DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo de celebração de Convênio deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. Projeto acadêmico;
2. Plano de trabalho;
3. Decisão do CTA aprovando o projeto acadêmico e indicando o interesse institucional e relevância na celebração do convênio;
4. Declaração de anuência e responsabilidade do(a) coordenador(a);
5. Autorização da Chefia Imediata para participação em Projeto Acadêmico e controle de carga horária (para todos os servidores da UFRPE que participarão do projeto);
6. Declaração de compatibilidade de custos dos valores dos itens que compõem o plano de trabalho;
7. Declaração de indicação de fiscal;
8. Declaração de respeito ao teto remuneratório de todos os servidores que receberão remuneração (para todos os servidores da UFRPE que receberão remuneração no projeto);
9. Comprovação do Credenciamento da instituição partícipe ou justificativa e documentação correlata;
10. Autorização da Reitoria da UFRPE para celebração do Convênio;
11. Minuta do Convênio Internacional em, pelo menos, duas línguas.

A Pró-reitoria de Administração – PROAD é o setor responsável por analisar a viabilidade contábil, financeira e orçamentária do Convênio Internacional para execução direta, devendo sempre ser consultada previamente à celebração.

A verificação da composição e instrução do processo, realização e/ou ateste de tradução documental, bem como a análise do interesse institucional na internacionalização compete ao Núcleo de Internacionalização – NINTER do Instituto IPÊ.

A análise da instrução processual, do credenciamento da instituição partícipe e do plano de trabalho será realizada pela Coordenadoria de Celebração de Parcerias CELPA do Núcleo de Relações Institucionais – NURI do Instituto IPÊ.

A minuta de Convênio Internacional, seja ela o modelo da UFRPE ou o da instituição partícipe, deverá ser anexada ao processo já preenchida com todas as informações pertinentes, em, pelo menos, duas línguas, sendo uma obrigatoriamente em português. O modelo de minuta está disponível no site do Nuri/Instituto IPÊ da UFRPE.

A análise jurídica caberá à Procuradoria Jurídica da UFRPE, previamente à assinatura do plano de trabalho e do Convênio pelos partícipes.



Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (IPÊ)  
Núcleo de Relações Institucionais (NURI)  
**Coordenadoria de Celebração de Parcerias (CELPA)**  
Telefone: (81) 3320.6074 – E-mail: [chamado.ipe@ufrpe.br](mailto:chamado.ipe@ufrpe.br)

#### IV. TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº	Setor	Atividades
1.	SIPAC	Abertura do processo com a documentação indicada no item III. <b>OBS:</b> alguns documentos poderão ser anexados no curso da tramitação do processo.
2.	CTA	2.1. Análise do mérito do projeto acadêmico e plano de trabalho; 2.2. Emissão de Decisão.
3.	NINTER	3.1. Verificação da composição e instrução do processo, realização ou ateste de tradução documental; 3.2. Análise do interesse institucional na internacionalização. <b>OBS:</b> caso ausente algum documento ou havendo recomendação do NINTER, o processo será encaminhado para ciência e cumprimento pelo(a) coordenador(a).
4.	CELPA	4.1. Análise da instrução processual, do Credenciamento da instituição partícipe ou da justificativa e documentação; 4.2. Envio do processo para análise da COF e GCF.
5.	COF / PROAD	Análise quanto ao suporte orçamentário para execução do Convênio pela Coordenação de Orçamento e Finanças – COF/PROAD/UFRPE.
6.	GCF / PROAD	Análise contábil pela Gerência de Contabilidade e Finanças/PROAD/UFRPE.
7.	CELPA	7.1. Análise técnica do Plano de Trabalho e emissão de Parecer; 7.2. Solicitação de autorização da Reitoria; 7.3. Envio do processo à PJ. <b>OBS:</b> caso haja recomendações apontadas pela COF, GCF ou CELPA, o processo será encaminhado para ciência e cumprimento pelo(a) coordenador(a). <b>OBS:</b> quando se tratar de projeto acadêmico de inovação ou que envolva propriedade intelectual, o Núcleo de Empreendedorismo e Inovação – NEI/IPE será consultado.
8.	PJ	Análise jurídica.
9.	CELPA	9.1. Pendências e recomendações indicadas pela PJ serão sanadas e observadas pelo(a) coordenador(a), sob a orientação da CELPA/NURI. 9.2. Providências quanto à assinatura do plano de trabalho e Convênio pela UFRPE.
10.	NINTER	Providências quanto à assinatura do plano de trabalho e Convênio pela instituição partícipe.
11.	CELPA	11.1. Publicação no Diário Oficial da União; 11.2. Ciência da celebração ao coordenador(a) e NINTER (que dará ciência ao partícipe); 11.3. Envio do processo para Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização – CAFIS/NURI, para guarda, acompanhamento e fiscalização da parceria.

**OBS:** Só após a emissão da portaria de executor e fiscal, solicitado pela GCF/PROAD após o recebimento dos recursos, fica autorizado o início das atividades do convênio.